



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Tabocas do Brejo Velho-BA, 30 de julho de 2025.

**HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
MARINALVA DOS SANTOS SILVA
Proprietário Registral do Loteamento.**

**IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA NOVO
HORIZONTE DE TABOCAS LTDA.
CNPJ: 26.900.778/0001-40.**

Ref: Desobstrução de Via Pública.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O município de Tabocas do Brejo Velho-BA, através do gestor municipal, usando das suas atribuições a qual confere a Lei Orgânica Municipal, vem NOTIFICAR Vossas Senhorias, nos seguintes termos a seguir:

- a) Trata-se de denúncia realizada por populares de que o empreendimento **IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA NOVO HORIZONTE DE TABOCAS LTDA** de propriedade do Sr. **HUMBERTO PEREIRA DA SILVA**, estaria praticando atos de obstrução de ruas, vias urbanas no respectivo loteamento.
- b) Desse modo, verifica-se no acervo documental desta prefeitura que o referido loteamento foi entregue e aprovado pelo gestor da época e também proprietário, vindo a confirmar na referida planta do empreendimento uma área total de 271.689,000 m², estando assim inclusa a área interdita, bem como fazendo parte da matrícula de registro imobiliário nº 3.818.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



- c) Vislumbra no Decreto Municipal n 040/2020 em especial no seu artigo 4º, que após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, as obras de infraestrutura e afins, inclusive ruas, passam para o domínio deste município.
- d) Denota-se que as ruas encontram-se com portões e barricadas impedindo assim o livre acesso de cidadãos naquele local, sendo um ato ilegal.
- e) Desse modo, sabemos que nenhum munícipe pode praticar atos que prejudique ou atrapalhe o tráfego de pessoas ou veículos, sendo matéria exclusiva do Poder Executivo Municipal;
- f) Sendo assim, viemos NOTIFICAR Vossas Senhorias para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) QUE REALIZE IMEDIATAMENTE À DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.
- g) Em tempo informamos que caso não seja desobstruída a via pública, este município poderá proceder com o uso da força e o poder de polícia para tal desocupação, a ser realizada no dia 01/08/2025 as 10:00 horas acompanhado da Guarda Civil Municipal e Policia Militar ou Civil caso necessário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal